

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 00109/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo: 00032/2025

Inexigibilidade: 600007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA QUE SERÁ MINISTRADA PELA PALESTRANTE WELIDA DANCINI SILVA, NA ESCOLA DE PAIS, NA SEMANA DA FAMILIA NA ESCOLA, PARA EQUIPE GESTORA, PAIS E EQUIPE PEDAGÓGICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: WELIDA DACINI SILVA 86929763934.

Valor: R\$ 20.000,00

Total de páginas do processo: 066

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILANDIA DO NORTE.

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 (NLCC);
- Plano Plurianual; Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;
- Decreto Municipal nº 283/2023;
- Planejamento Anual de Contratações do exercício de 2024.

III- METODOLOGIA

Para realização da análise do processo nº 0032/2025, foi aplicado à Lista de Verificação elaborada e padronizada pela Coordenadoria Municipal, tendo como referência a Lei nº 14.133/21 e as orientações da AGU em observância ao art. 19, IV, § 2º da NLCC.

Com vistas a fortalecer o controle preventivo, a mesma lista foi disponibilizada às unidades responsáveis pela instrução do processo (planejamento e licitação), que deve ser utilizada de forma obrigatória e fazer parte do rito processual, durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência pela própria unidade das exigências mínimas nela contidas e certificar-se de que realizou a devida juntada dos documentos no processo, devendo ser juntada ao processo antes do envio à Procuradoria Jurídica e a Controladoria para manifestação.

No preenchimento da lista de verificação pela Controladoria é analisada as consequências para cada resposta negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução do processo. Nesse sentido, a coluna “*Atende plenamente a exigência?*”, é preenchida com as seguintes respostas: **Sim:** atende plenamente a exigência; **Não:** não atende plenamente a exigência; **Não se aplica:** a exigência não é feita para o caso analisado.

Após isso, este parecer técnico é anexado ao processo e encaminhado para as unidades responsáveis para ciência e adoção de providências, se for o caso. As recomendações emitidas no parecer são registradas em documento consolidado da Coordenadoria para acompanhamento posterior de atendimento e de possíveis reincidências.

IV- PONTOS DE AVALIAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS

| Exigências para Formalização de Procedimentos para contratação por inexigibilidade de licitação | Referência | Atende plenamente a exigência? <small>SIM/NÃO/ NÃO SE APLICA (NA)</small> | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls) | Observação |
|--|--|--|--|------------|
| SOLICITAÇÃO DA DEMANDA | | | | |
| Houve abertura de processo administrativo? | | SIM | 048 | |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? | Art. 12, VI, da Lei 14.133/21 | NÃO | | |
| Houve a autorização da autoridade competente? | Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21 | SIM | 056 | |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? | Art. 7º, caput, da Lei 14.133/21 | SIM | 045 | |
| Consta documento de formalização de demanda da unidade solicitante, com a respectiva justificativa e autorização do Gestor? | Art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21 | SIM | 001 | |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual através do Documento de Formalização da demanda? | | | | |
| ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR | | | | |
| Há Estudo Técnico Preliminar? | Art. 18, §1º, art. 72, | SIM | 04 | |

| | | | | |
|--|--|-----|-----|--|
| | I, da Lei 14133/21 | | | |
| O Estudo Técnico Preliminar contém o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação? | Art. 18, §§ 1º da Lei 14133/21 | SIM | | |
| O ETP contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? | Art. 18, §§ 1º da Lei 14133/21 | SIM | | |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? | Art. 18, §2º, da Lei 14133/21 | NÃO | | |
| ANÁLISE DE RISCOS | | | | |
| Há Análise de Riscos? o documento está completo e específico ao objeto da Contratação? | Art. 72, I da Lei nº 14.133/21 | NÃO | | |
| Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? | Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14.133/21 | | | |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? | Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14.133/21 | NÃO | | |
| TERMO DE REFERÊNCIA | | | | |
| Há Termo de Referência? | Art. 72, I, da Lei 14133/21 | SIM | 011 | |
| Consta no Termo de referência a definição do objeto da contratação, os critérios de aceitação das propostas, inclusive com a fixação dos prazos e condições para fornecimento e aceitação? | Art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/21 | SIM | 011 | |
| Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? | Art. 74 da Lei 14133/21? | NÃO | | |
| Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? | Art. 48 da Lei 14133/21 | NÃO | | |

| | | | | |
|---|---|-----|-----|--|
| Foi certificada a utilização de modelos de Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência padronizados e listas de verificação fornecidos pela Coordenadoria de Controle Interno ou houve justificativa para sua não utilização? | Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21 | NÃO | | |
| FASE DE AUTORIZAÇÃO | | | | |
| O processo de contratação contém demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido? | Art. 72, inc. IV da Lei n.º 14.133/21 | SIM | 050 | |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? | Art. 16, I e II, da LC 101/2000 | NÃO | | |
| Existe declaração do ordenador de despesa de que o gasto necessário à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? | Art. 16, inc. I, da Lei Complementar n.º 101/2000 Art. 18 da Lei 14.133/21 | SIM | 050 | |
| FASE DE SELEÇÃO/ ESCOLHA DO FORNECEDOR | | | | |
| Consta nos autos a comprovação de que os preços estimados estão compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública? | Art. 72, inciso II e VII da Lei Federal n.º 14.133/21 | | | |
| Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto, o contratado comprovou por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza? | Art. 23, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21 | SIM | | |
| Consta anexada aos autos planilha comparativa do preço praticado no mercado , devidamente assinada pelo responsável pela realização da pesquisa? | Art. 72, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 | NÃO | | |

| | | | | |
|---|---|-----|--|--------------|
| Consta proposta do fornecedor, com todos os detalhes técnicos de preço e de prazos previstos no Termo de Referência? | Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/21 | SIM | | |
| Em se tratando de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços com <u>fornecedor exclusivo</u>: | | | | |
| Consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? | Art. 74, §1º da Lei Federal nº 14.133/21 | | | |
| Caso haja, vedação de determinada marca ou produto, consta processo administrativo em comprove, que tal marca não atende às necessidades da Administração? | Art. 41, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21 | | | |
| Em se tratando de contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública: | | | | |
| Consta a apresentação de curriculum acompanhado de documentos que atestem a consagração pela crítica ou opinião pública? | Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 | | | NÃO É O CASO |
| Consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico para a contratação do artista? | Art. 74, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 | | | |
| Em se tratando de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: (art. 74, inc. III e <i>alíneas</i> da Lei Federal nº 14.133/21). | | | | |
| O objeto da contratação se enquadra nos serviços técnicos especializados? | Art. 6º, inciso XVIII, " <i>alíneas</i> " da Lei Federal nº 14.133/21 | | | |
| Consta comprovação que permita inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto da contratação por profissionais ou empresas de notória especialização? | Art. 6º, inciso XIX e art. 74, §3º da Lei Federal nº 14.133/21 | | | |
| Consta no contrato ou no ato convocatório a Cessão Direitos Patrimoniais pelo autor à administração, relativos ao serviço técnico especializado, quando for o caso? | Art. 93, <i>caput</i> e §1º da Lei Federal nº 14.133/21 | | | |
| Caso a solução seja contratar por meio de credenciamento foram observados os requisitos necessários estabelecidos no edital de | Art. 74, IV e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 | | | |

| | | | | |
|--|---|-----|-----|--|
| chamamento público dos interessados a prestar serviços ou fornecer bens? | | | | |
| No procedimento de contratação, há respeito ao Princípio da Moralidade Administrativa e por aplicação analógica dos arts. 62-70, Lei Federal nº 14.133/21: | | | | |
| a) Documentação relativa à habilitação jurídica do fornecedor ou executante nos moldes do art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21? | Art. 66, da Lei n.º 14.133/21 | SIM | 027 | |
| b) Documentação relativa à qualificação técnica-profissional e técnico-operacional, quando for o caso? | Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 | SIM | 035 | |
| c) Documentos que aferem a verificação das habilitações: fiscal, social e trabalhista, ou no caso, consta autorização do ordenador de despesa, substituindo ou suprido, no todo ou em parte da apresentação de documentos? | Art. 68 e §1º da Lei Federal nº 14.133/21 | SIM | | |
| d) Documentos que demonstrem a aptidão econômico-financeira do contratante? | Art. 68 da Lei nº 14.133/21 | | | |
| e) Consta de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários para a contratação? | Art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/21. | SIM | | |
| f) Na apresentação das certidões de regularidades , foi verificada a autenticidade fazendo busca nos respectivos sites? | | SIM | | |
| g) Consta o comprovante de pesquisa, demonstrando que fora realizada a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e juntadas ao processo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas? | Art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21 | NÃO | | |
| Consta no processo os seguintes documentos de regularidade/qualificação mínima? | | | | |
| Certidão de Regularidade junto ao Fisco Federal atualizada (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021) | | SIM | 040 | |
| Certidão de Regularidade junto ao Fisco Estadual atualizada (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021) | | SIM | 038 | |

| | | | | |
|--|--|-----|-----|----------|
| Certidão de Regularidade junto ao Fisco Municipal atualizada (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021) | | SIM | 043 | |
| Certidão de Regularidade junto ao FGTS atualizada (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021) | | SIM | 042 | |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021) | | SIM | 041 | |
| SICAF (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021) => <u>substitui as certidões anteriores</u> | | NÃO | | |
| Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021) | | NÃO | | |
| Cartão do CNPJ (art. 66 da Lei nº 14.133/21) | | SIM | 032 | |
| Contrato Social e alterações (art. 66 da Lei nº 14.133/21) | | SIM | 027 | |
| Procuração ou ato que designa o representante legal, se for o caso (art. 66 da Lei nº 14.133/21) | | | | |
| Documentos do representante legal – CPF e RG (art. 66 da Lei nº 14.133/21) | | SIM | 030 | |
| Declaração de que não emprega menores de idade (art. 7º, inciso XXXIII da CF) | | NÃO | | |
| Consta justificativa do gestor indicando quais os fatores que embasaram a razão da escolha do contratado, ressaltando a justificativa do preço encontrado? | Art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/21 | SIM | 017 | |
| A autoridade competente motivou o ato de inexigibilidade? | Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21 Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 | | | |
| Consta minuta do Termo de Contrato ou algum dos instrumentos hábeis a substituí-lo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21? | | SIM | 059 | CONTRATO |

| | | | | |
|--|--|-----|-----|--|
| Para os casos de contratação de serviços técnicos especializados, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? | Art. 74, §4º da Lei Federal nº 14.133/21 | | | |
| Consta parecer jurídico e parecer técnico do órgão (se for o caso), que demonstre os requisitos exigidos para inexigibilidade? | Art. 72, inc. III da Lei nº 14.133/21 | SIM | 052 | |
| Foi certificada a utilização de modelos padronizados e listas de verificação fornecidos pela Coordenadoria de Controle Interno ou houve justificativa para sua não utilização. | Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21 | NÃO | | |
| PUBLICIDADE DOS ATOS | | | | |
| As contratações diretas foram divulgadas e mantidas à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), necessariamente o ato que autoriza a contratação ou o extrato decorrente do contrato e o aviso de contratação direta? | § 3º o art. 75 da Lei nº 14.133/21 | SIM | 063 | |
| Ocorreu a remessa eletrônica para o TCM-PA em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 22/2021 através do sistema eletrônico Mural de Licitações? | Instrução Normativa nº 22/2021 do TCM-PA | SIM | | |

V- DO CONTRATO

Chegou para esta controladoria à necessidade de manifestação acerca dos **Contratos Administrativos de nº 0065A/2025/SME**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA QUE SERÁ MINISTRADA PELA PALESTRANTE WELIDA DANCINI SILVA, NA ESCOLA DE PAIS, NA SEMANA DA FAMÍLIA NA ESCOLA, PARA EQUIPE GESTORA, PAIS E EQUIPE PEDAGÓGICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que determina o anexo do contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA.

Em análise percebe-se que os contratos administrativos nº 0065A/2025/SME, estão em conformidade com o que determina a legislação, em especial o artigo 89 da Lei 14.133/21, prevendo todas as cláusulas exigíveis, como a descrição do objeto, o preço, forma de pagamento entre outros.

Recomenda-se a observância com relação ao prazo para publicação do contrato, conforme previsto no art. 94, I:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;**
- II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta;**

Assim, considerando a legalidade do contrato em análise, **manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, portal dos jurisdicionados do TCM/PA e PNCP.**

VI- RECOMENDAÇÕES

Considerando as análises realizadas pela Controladoria no processo nº 00032/2025, quanto a solicitação de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, fase de autorização e de seleção e escolha do fornecedor, tecemos as seguintes recomendações:

Após análise, foram feitas as seguintes constatações:

- Não consta no processo análise de riscos, em observância ao art. 72, I da Lei nº14.133/2021;

Recomenda-se que o setor competente, providencie os documentos acima mencionados, ou a impossibilidade de juntada desses. Após o atendimento da recomendação expedida, nos manifestamos de forma favorável para o prosseguimento do processo.

VII- CONCLUSÃO

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo nº **0032/2025**, após o atendimento das Recomendações acima citadas, bem como que seja observado os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, bem como PNCP.

Por fim, retornem os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Em Ourilândia do Norte-PA, 25 de março de 2025.

THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES
Coordenadora do Controle Interno
Dec. nº 009/2025